



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

EMENDA A LEI ORGÂNICA nº 05/2022

“Altera a redação do caput do Inciso IV, do Art. 86, da Lei Orgânica Municipal de Novo Progresso-PA e dá outras providências”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, nos termos do artigo 27, III, §3º, da Lei Orgânica do município, faz saber que o PLENÁRIO APROVOU e ela promulga a presente Emenda Modificativa:

Art. 1º. O Inciso IV, do Art. 86, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV- serviço de qualquer natureza, não compreendido no artigo 155, II, da Constituição Federal e legislação federal complementar.”

**vide art. 223, IV, da Constituição Estadual.*

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso/PA, em 15 de outubro de 2022.

Francisco Gomes de Sousa
Presidente.

Dirck Roberto da Silva
Vice- Presidente.

Adriana Manfroí Mendes
1ª Secretária.

Magno Costa Cardoso
2º Secretário.